

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 67/2025.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, “que autoriza abertura de crédito adicional suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de até R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), no orçamento do Município de Cotriguaçu - MT e dá outras providências”.

Senhor Presidente, como se vê da redação do presente Projeto de Lei, o mesmo visa a autorização dessa Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente no valor de até R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) que serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente a **complementação da união ao fundeb - vaar – principal e transferências de recursos destinados a programas de educação – principal**, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço.

Cotriguaçu-MT, 17 de outubro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS
JESUS:01808998138

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=50791617000140, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138
Date: 2025.10.17 17:17:39 -04'00'

MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
VALDIRLEI APARECIDO VAZ;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereador

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 56/2025.

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por 08 X 01
em 20 / 10 / 2025

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), no orçamento do Município e dá outras providências”.

O Sr. **Moisés Ferreira de Jesus**, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.003.12.361.0006.2025– MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	4.4.90.52.00	300.000,00	2.1.543.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.005.12.361.0007.2026– TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.00	220.000,00	2.1.575.0

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de acordo com a tabela abaixo, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

CÓDIGO DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	FONTE
1.7.1.5.52.0.1- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	400.000,00	470.258,47	770.258,47	1.543

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL				
1.7.2.9.52.0.1 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	945.196,29	829.688,30	1.165.196,29	1.575

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 17 de outubro de 2025.

MOISES FERREIRA
DE
JESUS:01808998138

Digitally signed by MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=50791617000140,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
Date: 2025.10.17 17:18:04 -04'00'

Moisés Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: gabinete@cotriguacu.com.br